



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À APAE
– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CORONEL VIVIDA PARA REFORMA DE SALAS DE AULA,
DECORRENTES DO REMANEJAMENTO DE VALORES DE
EMENDAS IMPOSITIVAS 2022.



DATA: 27.12.2023

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA,
CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01
VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 145.000,00**

--	--

--	--



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Whatts 46 99938 0222

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



Protocolo Interno n. 173 2023
Em 27 dezembro de 2023
Paraná
Leite
Fumagari

Ofício nº 069/2023

Coronel Vivida, 14 de Dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola Libano Alziro Merlo situada no endereço Rua XV de Novembro, 570 – Centro, Coronel Vivida, credenciada e autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1905/2017, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a formalização do Termo de Parceria. Solicitando as Emendas Impositivas junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, durante o ano de 2023, com o propósito de dar continuidade a manutenção e desenvolvimento do ensino na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, e o Atendimento Educacional Especializado, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Lorena Isabel Marsaro
Presidente

Excelentíssimo Sr.:
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida / PR

MODELO DE PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO**

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE PARCERIA

**1. DADOS CADASTRAIS****1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.**

Nome da Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA APAE		CNPJ: 80870397-0001-01
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570		CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232-2050	Watts (46)99938-0222	E-mail institucional: apaecoronelvivida@hotmail.com
Banco*: 001-Banco do Brasil	Nº Agência: 2008-7	Nº Conta Corrente: 30.503-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: LORENA ISABEL MARSARO		
Função: PRESIDENTE	RG: 1.653.577-0 SSP/PR	CPF: 213.555.259-34
Telefone:	Celular: (46) 99974 1316	E-mail: isabelmarsaro@hotmail.com
Endereço Residencial: Rua Sergio Menegusso Nº124		CEP: 85.550-000
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Os recursos oriundos do presente Termo de Parceria serão destinados para a reforma das salas de aula da Escola Libano Alziro Merlo que foram acometidas pelo incêndio.		

1.2. CARACTERIZAÇÃO



A Escola Libano Alziro Merlo Educação infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, presta atendimento para 160 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e síndromes com idade a partir de 0 ano, residentes no município de Coronel Vivida, os mesmos frequentam a escola nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A escola conta com uma equipe multiprofissional para o atendimento das necessidades específicas das crianças e adolescentes, composta pelos seguintes profissionais: Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Através do Departamento de Saúde da prefeitura Municipal, os alunos recebem atendimento odontológico e exames laboratoriais. A equipe administrativa é composta por uma diretoria, uma diretora auxiliar, uma secretária e um auxiliar administrativo, na parte pedagógica conta-se com duas coordenadoras pedagógicas, 19 professores com nível superior, sendo 15 professores regentes, 04 professores de artes, 02 professor de Educação de Física, 09 auxiliares operacional, 01 motorista, 01 merendeira, 01 auxiliar de merendeira 04 auxiliares de serviços gerais, e 02 instrutoras.

Atualmente a escola mantém-se com os recursos provenientes da comunidade vividense, convênios com a Secretaria do Estado da Educação, Prefeitura Municipal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria da Criança e Assuntos da Família. Entretanto os mesmos são insuficientes para atender as necessidades da escola, visto que, a grande maioria dos alunos que frequentam a escola, é oriunda de família socioeconômica baixa e necessitam serem assistidos em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte, saúde e educação.

A Escola Libano Alziro Merlo possui o compromisso social que vai muito além da transmissão de informações, é o de acolher a pessoa com necessidades especiais, realizando ações que promovam o desenvolvimento de habilidades para sua independência, adaptação social, participação do mercado de trabalho, e qualidade de vida, numa perspectiva de inclusão autônoma e cidadã, entendendo que somos todos sujeitos sociais de direitos e deveres, buscando a edificação de uma sociedade justa e igualitária.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Reforma das salas de aula da escola que foram afetadas pelo incêndio ocorrido na escola, para o atendimentos dos alunos com espaço físico adequado.

Local/Endereço aonde será executado o serviço e a infraestrutura para execução do projeto:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida APAE Rua XV de Novembro, 570 - Coronel Vivida Paraná.

PÚBLICO ALVO:

- PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDAS NA INSTITUIÇÃO.



FORMA DE ACESSO DO SERVIÇO:

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede Socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

OBJETIVOS

- Oferecer condições e espaço físico adequado para o atendimento dos alunos com deficiência, atendendo as necessidades individuais de maneira a garantir um ambiente de aprendizagem ideal;
- Garantir educação com espaço físico de qualidade aos alunos da unidade.

ESPECÍFICA:

- Proporcionar condições para que os alunos possam ser assistidos em suas necessidades de locomoção interna da escola com maior segurança;

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

Reforma das salas de aula para um melhor atendimento aos com uma estrutura adequada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Reforma das salas de aula.

4. METAS DE ATENDIMENTO

Conseguir atender adequadamente todos os alunos com um ambiente adequado, seguindo um cronograma especificado pela instituição.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (\$)

Repasse para instituição de R\$ 145.000,00 para despesas com a reforma das salas de aula que foram afetadas pelo incêndio.



Nome do Responsável Legal da Instituição

Lorena Isabel Marsaro
Telefone: (46) 99974 1316

**Nome da Diretora da Escola Libano Alziro Merlo –
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de
Educação Especial – APAE**

Jossania Paula da Rosa
Telefone: (46) 99113 9792

Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

Monica Zanella Chaves
Telefone : (46) 999178538
E-mail: monicaazanella@hotmail.com

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome: _____
Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 whatt 46 99938 0222

e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



- Nome do Programa/Projeto:

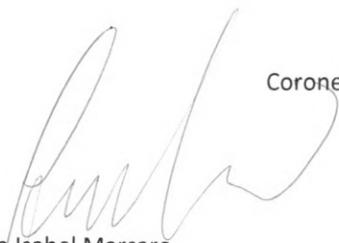
REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - 2023

R\$ 145.000,00

Coronel Vivida, 14 de Dezembro de 2023.


Lorena Isabel Marsaro
PRESIDENTE

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida



OFÍCIO nº. 160/2023

Coronel Vivida, 1º de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

PROTOCOLO Nº 2756/23

Em: 01.11.23 h: 15:51


FUNCIÓARIO

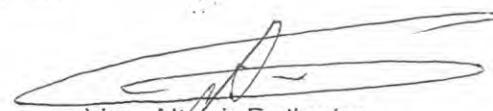
Assunto: Remanejamento de valores de Emendas Impositivas de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos a Vossa Excelência para que encaminhe a essa Casa de Leis, Projeto de Lei dispendo sobre o remanejamento de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) referente as Emendas Impositivas do ano de 2022 para APAE, conforme tabela abaixo:

VER. ALTANIR DALLASTRA	
NÚMERO DA EMENDA	06/2022
Funcional Programática: 1001.08.244.0023.2.145 - Transferências para a Associação de Bairros Primavera - Emendas Impositivas	20.000,00
VER. JOÃO MARCOS MIOTTO	
NÚMERO DA EMENDA	02/2022
Funcional Programática: 0501.12.361.0013.2.142 - Transferências para Associações de Pais das Escolas Municipais - Emendas Impositivas	30.000,00
VER. RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	
NÚMERO DAS EMENDAS	02, 03 04 e 05/2022
Funcional Programática: 0503.27.812.0018.2.148 - Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento do Desporto - Emendas Impositivas	5.000,00
Funcional Programática: 0501.12.361.0013.2.151 - Aquisição de Materiais de Inf. e Móveis em Geral para Escolas Municipais - Emendas Impositivas	5.000,00
Funcional Programática: 0501.12.361.0013.2.151 - Reformas na Escola Municipal Juventino Rufato - Emendas Impositivas	25.000,00
Funcional Programática: 1101.18.544.0026.2.155 - Perfuração e implantação de Poços Artesianos - Emendas Impositivas	30.000,00
VER. TÁSSIA CASTELLI	
NÚMERO DA EMENDA	02/2022
Funcional Programática: 0701.20.606.0024.2.153 - Reformas nas Instalações da Casa Familiar Rural - Emendas Impositivas	30.000,00
TOTAL:	145.000,00

Atenciosamente,


Ver. Altanir Dallastra
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8271/2023, de 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3287/2023, de 17 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1054)	Subvenções Sociais	000-RD	145.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.142	Transferências para Associações de Pais das Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (201)	Contribuições	000-RD	30.000,00
0501.12.361.0013.2.151	Reformas em Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	25.000,00
4.4.90.52 (204)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	5.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.148	Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento do Desporto – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (38)	Material de Consumo	000-RD	5.000,00

que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.153	Reformas nas Instalações da Casa Familiar Rural – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (427)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.145	Transferências para a Associação de Bairro Primavera – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (1151)	Contribuições	000-RD	20.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.2.155	Perfuração e Implantação de Poços Artesianos – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (608)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

Anderson Manique Barreto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8271



DECRETO N.º 8271/2023, de 17 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3287/2023, de 17 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	000-RD	145.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vívda – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1054)	Subvenções Sociais		
TOTAL			145.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Suplementar acima estão indicados a seguir:

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.142	Transferências para Associações de Pais das Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (201)	Contribuições	000-RD	30.000,00
0501.12.361.0013.2.151	Reformas em Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	25.000,00
4.4.90.52 (204)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	5.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.148	Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento do Desporto – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (38)	Material de Consumo	000-RD	5.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.153	Reformas nas Instalações da Casa Familiar Rural – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (427)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.145	Transferências para a Associação de Bairro Primavera – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (1151)	Contribuições	000-RD	20.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.2.155	Perfuração e Implantação de Poços Artesianos – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (608)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B83BA354

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2023. Edição 2902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.153	Reformas nas Instalações da Casa Familiar Rural – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (427)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.145	Transferências para a Associação de Bairro Primavera – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (1151)	Contribuições	000-RD	20.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.2.155	Perfuração e Implantação de Poços Artesianos – Emendas Impositivas		
3.3.90.39 (608)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
TOTAL			145.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

Anderson Manique Barreto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

APAE
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

FLS. 14
A
Coronel Vivida - PR

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICADO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

31 OUT 2023

JOAO ROGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida ou, abreviadamente, Apae de Coronel Vivida, fundada em Assembleia realizada em 19 de Maio de 1989 nesta cidade de Coronel Vivida, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Coronel Vivida** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua XV de Novembro, nº 570, bairro Centro, e foro no município de **Coronel Vivida**, estado de Paraná.

Art. 3º – A Apae de **Coronel Vivida** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de **Coronel Vivida** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Coronel Vivida**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01

**Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.**

APAE

Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.216, de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

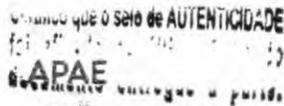
Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

77.780.807/0001-19

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é verdadeira e fiel do documento que me foi apresentado, deu fe
31 OUT. 2023

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Substi

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política e assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

31/10/2023, 20h

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para as pessoas com deficiência às suas famílias;
- XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo abusos e negligências, e abrigo e abrigamentos;
- XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

14 11 2023

Verifique que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANA

Município de
FLS 18
A
Coronel Vivida

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICADO
Este presente instrumento é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

31 JUL 2003

KIAO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FRANCO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PILCINSKI GAIO - Escrevente

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Coronel Vivida integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 570
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Me de
FLS 49
A
Coronel Vivida - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.

31 OUT. 2023

<input type="checkbox"/>	JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Coronel Vivida, 2ºº
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o ato de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
Arquivo, fotocópia e reprodução fidedigna do documento que me foi apresentado, data de...
31 JUL 2023
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA DE LUCINSKI CAVALCANTE - Escriventa

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo de Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apaes, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apaes e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apaes;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICIDADE A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e dele.	31 OUT 2028
	JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst. ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

certificando que o uso de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



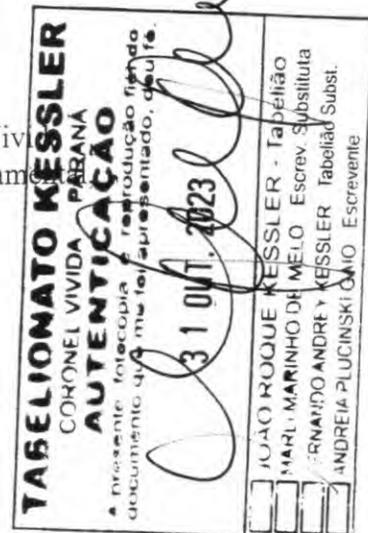
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

31/10/2023

Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte,

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

Município de
FLS. 24
A
Coronel Vívda - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvívda@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vívda - Paraná

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
processo fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, data
31 OUT. 2023
JUAU ROGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regulamento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vívda - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Município de
FLS. 25
A
Coronel Vivida - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICIDADE
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e dele fi
31/OUT/2023
JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDRÉIA RUFFINSKI CAIO

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

110160 2PE
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - Paraná
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023
Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e nele assinado.
31 Jul. 2023

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 Jul 2023

Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à prova.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Município de
FLS 29
A
Coronel Vivida - PR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - Paraná
Escola Libano Alziro Merlo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER R
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, de acordo com o nº 31/OUT/2023

<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

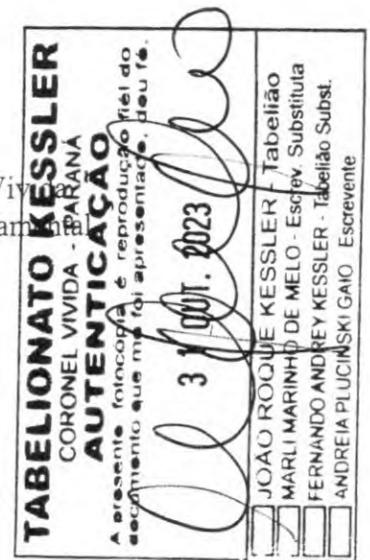
Dir. 159, 2º P
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - Paraná
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/11/2023, 2P6
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

**Cópia que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.**

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/11/2023, 20h

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

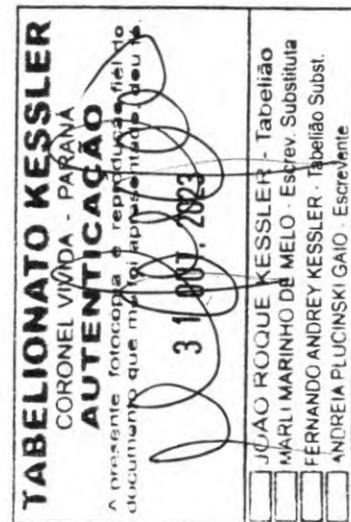
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva



Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Dir. Inf. 296

85550-000

Coronel Vivida

Pa 21

*Carteira que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.*





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

31/001/2023

JUÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Aps do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a cópia de AUTENTICIDADE foi atizada na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

20



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe.
 31 JUL 2023

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 JUL 2023

Coronel Vivida - Paraná

Certifico que a sala de AUTENTICIDADE foi anexada na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICACÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi representado, dou fé

31.001.2023

direito

<input type="checkbox"/>	JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escrey Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDRÉIA P. LUCINSKI GAVO - Escrey Subst.

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades públicas e privadas;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

31/10/2023
85550-000 Coronel Vivida PR



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
 31 OUT. 2023
 JOAO ROGUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
 ANDREIA PRINCESA KESSLER - Escriv. Subst.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Procurador do Município e o Procurador Jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/11/2023 22:06

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Garantido que a autenticidade
 foi atestada na última folha do
 documento entregue à parte.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANA AUTENTICACAO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi representado pelo rff.	31 OUT 2023	JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
		MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
		FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
		ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANA

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023, 20h56
Coronel Vivida - Paraná

Certifica que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

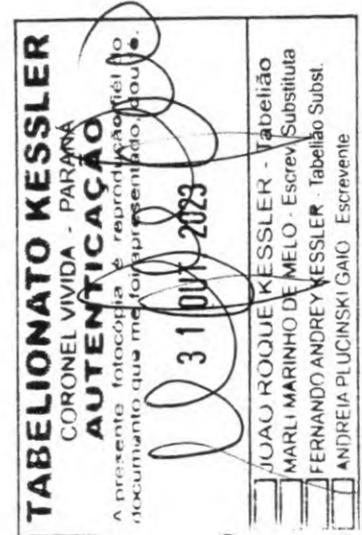
Rua XV de Novembro, 570

Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE



II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31/10/2023

20130-001 Coronel Vivida Paraná

Cópia que possui a AUTENTICAÇÃO
foi afixada na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 Presença fotográfica e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, deli fe.
 31 OUT 2023
 JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
 ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apaes.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/10/2023
 85550-000 Coronel Vivida Paraná

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
 26



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

APAE

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu certifico que esta é verdadeira e fiel.
 3 / 001 / 2023
 JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
 ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**

11 de maio, 2023
 Coronel Vivida - Paraná

**Cópia que o selo de AUTENTICIDADE
 foi anexada na última folha do
 documento entregue à parte.**

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu fé

31 JUL 2023

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrev. Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de M.
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 JUL 2023
 Rua XV de Novembro, 570 - Coronel Vivida - Paraná

Cópia que a sede de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

31 de out 2023
85550-000 Coronel Vivida Paraná

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe
 31 OUT. 2023
 JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO - Escrivã Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
 ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Esc. Substituta
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que a sala de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue e parte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
 Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
 na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
 CNPJ 80.870.397/0001-01
 Rua XV de Novembro, 570
 Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
 e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
 85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICACÃO
 Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
 31 OUT. 2023

JOÃO ROQUE KESSLER / Tabelião
 MARLI MARINHO DE MELO / Escriv. Substituta
 FERNANDO ANDREY KESSLER / Tabelião Substl.
 ANDREIA PLUCINSKI GAIO / Escrevente

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

16/10/2023

2023/10/16 10:00:00

Certifico que a cópia de AUTENTICIDADE foi atizada na última folha do documento entregue à parte.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (46) 3232 -2050 Watts (46) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 05 de Março de 2023.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

11/189, 2ºº
Coronel Vivida

Lorena Isabel Marsaro
Presidente

Aurimar José Turra
Advogado

TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICACÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe.	
31 OUT 2023	
<input type="checkbox"/>	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021225
REGISTRO Nº 0000583 / 02
LIVRO A-011

Coronel Vivida (PR), 27 de abril de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: RS24,60 (VR 400,00), Funrejus: RS10,56, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: RS9,00, Distribuidor: RS9,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
RS23,68. Total: RS79,83
Selo:SFTD1VekNnsHa25swkDkF347q

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Esc. Substituta
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO Apresentada fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé. 31 OUT. 2023	
<input type="checkbox"/>	JOÃO RODRIGUE KESSLER - Tabelião
<input type="checkbox"/>	MARLI MARINHO DE MELO - Escriv. Substituta
<input type="checkbox"/>	FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
<input type="checkbox"/>	ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Apresentada fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
31 OUT. 2023

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 170.588.079-87, CRC nº PR-031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lorena", written over a faint circular stamp.

Lorena Isabel Marsaro

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 1.653.577-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO..... : PR-031723/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 13/12/2023 as 11:30:00.

Válido até: 12/03/2024.

Código de Controle: 559650.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contém o presente livro 73 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 73, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 33

A3500 PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

Rua XV DE NOVEMBRO, 370 - Bairro: CENTRO

CORONEL VIVIDA - PR

Cep: 85550-000

Inscrição Estadual: 9040010405

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Nº Arquivamento dos Atos Constitutivos: 6471 - 14/09/1989 - REG.TIT DOCTOS E PESSOAS JURIDICAS

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2022

Conforme a Instrução Normativa N 82, de 19/02/2021, do D.R.E.J., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de Janeiro de 2022

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE

C.P.F. 373.924.989-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AGENCIADOR ROSSETTO

Contador

C.R.C. PR.031723/O-4

C.P.F. 473.686.079-87

R.G. 33290128-PR

RÉGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RÉGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Itaipu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0021229

RÉGISTRO Nº 0020029

LIVRO B-102 / FOLHAS: 205/205

Coronel Vivida (PR) 26 de abril de 2023

Cleusa Maria Pinentei Vieira
Oficial

Selo Nº SF10AZvC64RaapwNHCDGF347g

Emolumentos: 8373,80, IRC 390,00, Funerária: 8510,50, ITC
853,69, RUCOP: 853,69, Arto: 854,90, Distribuição: 853
Oligrafia: não inclui, Fotocópia: não inclui, Microfilm:
851,48, total: 85187,25

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 63

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		
	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	449.165,10	298.102,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	449.165,10	298.102,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO	140.425,55	1.017,58
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	108.783,95	34,00
BANCO CTA MOVTO ATIV FIM ASSIST SOCIAL	29.055,99	0,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	2.585,61	983,58
BANCOS CTA APLICACAO	308.739,55	297.084,78
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	156.878,28	245.546,68
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	9.128,59	38.337,97
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	142.732,68	13.200,13
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.284.695,81	930.634,97
IMOBILIZADO	1.284.695,81	930.634,97
BENS EM OPERACAO	1.284.695,81	930.634,97
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	53.807,45	53.807,45
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	701.188,77	359.824,16
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	195.727,88	195.727,88
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	333.971,71	321.275,48
TOTAL DO ATIVO	1.733.860,91	1.228.737,33

77.730.397/0001-10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 64

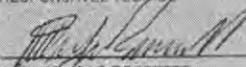
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	2022	2021
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.733.860,91	1.228.737,33
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.228.737,33	1.290.389,06
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.228.737,33	1.290.389,06
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	505.123,58	61.661,72
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	505.123,58	61.661,72
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.733.860,91	1.228.737,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.733.860,91 (UM MILHÃO E SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).


DARGI DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 312.924.980-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO


AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR 011723/O-4
C.P.F. 473.588.079-67
R.G. 33290128-PR

11.733.860,91

REGISTRO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1173386091



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
 Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 65

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
RECEITAS		
RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE	1.793.480,05	1.045.026,93
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	59.697,12	59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	59.697,12	59.697,12
CONVENIO SEED	1.494.040,50	840.739,03
CONVENIO PDDE	977.755,66	643.126,45
CONVENIO MDS	9.550,00	8.880,00
CONVENIO FNDE	13.361,52	13.361,52
CONVENIO FIA	40,00	0,00
REND/APLIC.FINANCEIRA	0,00	24.981,89
CONVENIO FUNDEB	25.283,73	7.986,74
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	488.049,89	142.422,43
CONVENIO PREFEITURA	75.222,78	75.564,13
REDA APLIC.FINANCEIRA	72.643,75	64.931,61
PROJETO FIA MUNICIPAL	2.579,03	832,52
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	0,00	9.800,00
CONVENIO FORCEL	104.519,65	89.026,65
CONTRIBUICOES E DOACOES	16.120,50	16.558,00
REND. APLIC. FINANCEIRA	105.973,10	26.507,85
NOTA PARANA	3.555,12	1.327,58
RECEITA LIQUIDA	38.870,93	25.543,22
	1.793.480,05	1.045.026,93
DESPESAS OPERACIONAIS		
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	1.285.356,47	1.106.578,55
ATIVIDADE FIM SAUDE	65.703,54	64.941,59
13.SALARIO	65.703,54	64.941,59
FGTS	3.720,00	3.647,91
INDENIZACOES TRABALHISTAS	4.334,68	3.760,16
SALARIOS	147,07	346,51
SALARIOS	44.699,67	44.814,79
INSS PATRONAL	10.040,91	9.478,35
INSS RAT	502,03	473,79
FARMACIA	0,00	258,00
INSS TERCEIROS	2.259,18	2.132,07
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.315.938,56	1.118.452,38
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.315.938,56	1.118.452,38
13.SALARIO	84.539,91	53.165,95
FGTS SEED	73.569,55	55.854,58
INDENIZACOES TRABALHISTAS	13.521,87	15.126,29
SALARIOS SEED	766.843,79	662.275,55
AGUA	7.148,93	3.900,07
ALIMENTACAO	12.042,43	10.685,95
ENERGIA ELETRICA	10.288,88	9.443,51
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	550,25
INSS PATRONAL SEED	173.868,85	137.513,68
INSS RAT SEED	8.820,68	7.030,39
INSS TERCEIROS SEED	38.762,95	31.677,21
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	860,00	5.633,63
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	14.700,00	36.837,66
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	23.240,00	7.584,28
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	3.000,00	7.109,00
TELEFONE	1.597,27	2.078,38
CPMA, BANHO, UNIFORMES E AGASALHOS	4.554,00	0,00
DESPESAS BANCARIAS	11,00	0,00
GAS	5.099,00	3.852,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	6.640,30	9.271,37
FGTS FUNDEB	4.241,39	3.444,90
INSS PATRONAL FUNDEB	9.779,38	8.610,75



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 66

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2022

	2022	2021
INSS TERCEIROS FUNDEB	2.200,34	1.937,47
INSS PAT FUNDEB	488,96	430,64
SALARIOS FUNDEB	50.050,06	41.228,93
12 SALARIO FUNDEB	4.120,90	3.425,00
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL	111.400,27	61.223,70
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	111.400,27	37.223,70
13 SALARIO	3.029,95	2.750,00
FGTS	3.436,35	2.849,00
SALARIOS	36.601,53	33.699,32
GAS	5.825,00	1.032,00
ALIMENTACAO	21.707,33	4.964,30
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	15.824,94	7.812,83
INSS PATRONAL	7.685,01	7.122,59
DESPESAS OVEICULOS	4.830,00	11.921,00
INSS RAT	399,26	356,13
INSS TERCEIROS	1.796,65	1.602,56
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	0,00	5.800,00
MATERIAL ESCOLAR	1.535,00	856,11
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	8.429,25	1.657,95
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	50.502,72	47.706,66
ATIVIDADE MEIO	50.502,72	47.706,66
GAS	1.208,00	180,00
ALIMENTACAO	3.094,61	10.899,30
PREVIDA FUNDACAO	585,78	585,79
DESPESAS OVEICULOS	2.181,00	3.607,70
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	4.869,00	7.927,35
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	17.702,34	5.491,98
SEGUROS	1.030,57	831,20
TELEFONE E INTERNET	0,00	865,67
DESPESAS BANCARIAS	1.366,45	1.220,55
IMPOSTOS E TAXAS	748,95	346,02
ASSISSORIA CONTABIL	7.500,00	8.400,00
MEDICINA DO TRABALHO	6.647,88	4.624,80
SEGRAS/SENALBA	290,00	860,00
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	1.276,00	2.472,03
SENCOS USUFRUIDAS	265.278,62	211.545,68
SENCOS DE CONTR SOCIAIS ATIV FIM SAUDE	12.802,12	12.061,50
INSS PATRONAL	10.040,91	9.475,64
INSS TERCEIROS	2.259,18	2.132,07
INSS RAT	502,03	473,79
SENCOS CONTR SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	222.295,58	190.482,90
INSS PATRONAL SEED	172.413,23	140.787,04
INSS TERCEIROS SEED	38.792,05	31.677,21
INSS RAT SEED	6.620,60	7.039,38
INSS PATRONAL FUNDEB	5.779,42	6.610,75
INSS TERCEIROS FUNDEB	2.200,34	1.937,47
INSS RAT FUNDEB	458,98	430,64
SENCOS CONTR SOCIAIS ATIV FIM ASS SOC	10.180,92	9.081,19
INSS PATRONAL	7.885,01	7.122,60
INSS TERCEIROS	1.796,65	1.602,56
INSS RAT	399,26	356,13
INSS PAT	605.123,58	61.851,72

LUCRO PRE JUZO DO EXERCICIO

RESERVAMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.



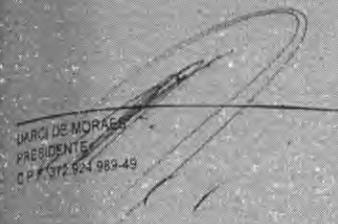
APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85560-000

FL. 67

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENGERRADO EM 31/12/2022

2022

2021


MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 972.924.989-49

RESPONSAVEL TECNICO


ADENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-03172310-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128 PR

77.780.307/0001-19

CARTÃO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

3 111
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Paraná

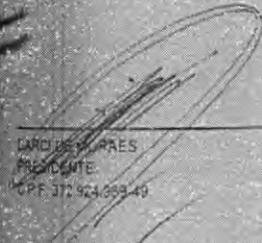


APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 68

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recursos Recebidos		
Receitas Atividade Fim Saude	59.697,12	59.697,12
Receitas Atividade Fim Educacao	1.468.756,77	832.782,29
Receitas da Atividade Fim Meio	160.964,51	67.692,75
Rendimentos Financeiros	51.417,88	10.146,04
Receitas Atividade Fim Assistencia Social	72.643,75	74.731,61
Pagamentos Realizados		
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	903.248,28	714.159,61
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	189.154,08	124.435,23
Outros Pagamentos	195.954,09	268.077,49
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	505.123,58	61.651,72
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Adquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	354.060,84	83.249,36
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	354.060,84	83.249,36
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	151.062,74	144.901,08
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	298.102,36	443.003,44
	449.165,10	298.102,36


DARCIS DE SAES
PRESIDENTE
CPF: 372.924.999-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO


AGENOR CAG RUSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.589.079-87
R.G. 33290128-PR

80.870.397/0001-19

REGISTRO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

23
Coronel Vivida - Paraná

APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 CNPJ: 00.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
 Rua XV DE NOVENBRO, 570 Bairro: CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 69

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimônio Social	Superavit/Def do Exercício	TOTAIS
ALDOS EM 31/12/2020	1.290.389,05	0,00	1.290.389,05
do Exercício		61.851,72	61.851,72
ALDOS EM 31/12/2021	1.228.737,33	0,00	1.228.737,33
do Exercício		505.123,58	505.123,58
ALDOS EM 31/12/2022	1.228.737,33	505.123,58	1.733.860,91

RODE MORAES
 DE VIVIDA
 2 924 892-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Assinatura]
 AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.F.C. PR-031723/0-4
 C.P.F. 473.588.079-87
 R.G. 33290128-PR

00.870.397/0001-01

ESTAB. DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º
 Coronel Vivida - Paraná



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1985
RUA XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL - 76

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022
CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, entidade sem finalidade de lucros de natureza privada com CNPJ: 80.870.397/0001-01, constituída em 14 de Setembro de 1989, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua XV de Novembro, 570 - Centro, tem por objetivo a prestação de serviços de assistência social e é regida pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

NOTA 02
As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originadas de contribuições voluntárias, prestação de serviços voluntários, Bazar e de subvenções.
As subvenções foram reconhecidas como receitas à medida que as exigências contratuais, junto a entidades públicas, foram sendo cumpridas.

NOTA 03
A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1).

RENÚNCIA FISCAL

NOTA 04
A entidade leve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS, PIS, IPTU e IPVA, obteve também a Isenção do INSS Patronal no valor de R\$295.278,82.

SUBVENÇÕES RECEBIDAS

NOTA 05
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, firmou convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida onde recebeu no ano de 2022 o valor de R\$72.643,75, para ser aplicado no transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

NOTA 06
Mantém Convênios com a SEED, SUS, MDS, PODE, FUNDEB, e recebeu no ano de 2022 o valor de R\$1.528.413,99, para ser aplicado ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltipla.

RECURSOS COM APLICAÇÃO RESTRITA OU VINCULADA

NOTA 07
A entidade está cadastrada no Nota Paraná conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu créditos em 2022 no valor de R\$38.870,83.

NOTA 08
Os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente para atender alunos com deficiência intelectual e múltipla, sendo vedada a aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 09
Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, DRE e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

CONTRATOS CONTRATADOS

NOTA 11
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, mantém, segundo contrato, o aluguel e depósito do prédio da sede pelo valor máximo indenizável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

OBRIGADO E DEPRECIACAO

NOTA 12
O valor da mobilizável encerrava-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 13



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 80.870.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL 71

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2022

Ao foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

DARCI DE ANDRAES
PRESIDENTE
C.F.P. 372.924.989-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO


AGENCI JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-D31723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87
R.G. 33290128-PR

80.870.397/0001-01
FACIATORIA DE REGISTROS
TITULOS E DOCUMENTOS
33043-000 - Coronel Vivida - Paraná



APAE - ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ Nº 80.397.0001-01 - NIRE: 6471 - 14/09/1989
Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO
CORNEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

Fl. 72

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2022

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A
UNITEC CONTABILIDADE LTDA
CRC-PR 2260
Rua XV de Novembro, 203
Cornélio Vivida - Paraná CEP - 85.550.000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Vivida - APAE, CNPJ Nº 80.397.0001-01, que as informações relativas ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhoras para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela legislação federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Todos os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações.

Não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada regist. frente a legislação vigente.

Os livros, documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, incluídos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total exatidão.

As informações registradas no sistema de gestão e controle interno são correlacionadas e validadas com frequência e com a devida responsabilidade de todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Não há, desistimos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a exatidão das operações da entidade.

Foram assinadas que tudo houve.

Assinada por quem representa a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança.

Não houve envolvimento de terceiros que possam ter efeito material nas demonstrações contábeis.

Não há, ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos devam ser considerados.

As informações nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Assinada por
Márcia de Moraes

80.397.0001-01

REGISTRO DE REGISTROS DE
DOCUMENTOS

2022 - 2023
Município de Cornélio Vivida - Paraná



TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 71

Constitui o presente livro 73 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 73, e serviu de LIVRO DIARIO numero 33 do periodo de 01/01/2022 a 31/12/2022.
ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

Rua XV DE NOVEMBRO, 570 Bairro: CENTRO

CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ 055574000

Inscrição Estadual: 9040010405

CPF 05 470 097 0301 01

Inscrição no Registro dos Atos Constitutivos: 6471 - 14/09/1999 - REG TIT DOUTOS E PESSOAS JURIDICAS

De acordo com a Instrução Normativa N 52, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art. 5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente concluído.

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de Dezembro de 2022


DARIO DE MORAES
Contador
CPF 373.914.903-49

RESPONSÁVEL TÉCNICO


AGENDOR FAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-U3172310-4
C.P.F. 473.643.075-87
R.G. 53280126-PR

77.550.00000-478
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
2022



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE
Coronel
Vivida - PR

**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONTÁBEIS**

Declaramos para os devidos fins que Associação de pais e Amigos dos Excepcionais inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, 570 – Centro de Coronel Vivida, está em concordância com a Lei 13.019/2014, Art.33, no que se refere à escrituração, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e manterá em seu arquivo, em boa ordem e conservação, a guarda dos documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do dia útil subsequente da prestação de contas, disponibilizando-os integralmente para a inspeção do Tribunal de Contas do Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Coronel Vivida, 01 de Dezembro de 2023.

AGENOR JOÃO ROSSETTO

Contador responsável –

CRC /PR nº 031723/O-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2023** às **10:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, nº 2140 – Água Verde, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-900, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pela Secretário(a), RENATO FEDER, portador(a) do RG nº 15.512.103-3 -PR e CPF nº 278.171.268-01, residente e domiciliada nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, mantenedora da (Escola) LIBANO ALZIRO MERLO, E-EI EF MOD ED ESP com sede na Rua XV de Novembro, nº 570 – Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo seu Presidente, o (a) Senhor (a) DARCI DE MORAES portador (a) do RG nº 21458139 e CPF/MF sob o nº 37292498949 residente e domiciliado (a) no Município de Coronel Vivida - ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513, de 18/02/2016, e do que consta no Protocolado nº 17.665.014-1, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n.º 02 /2021, a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando à oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná., conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com o presente Termo de Colaboração os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico, na forma e prazo estabelecidos Deliberação n.º 02/2018, e análise e aprovação pelo órgão competente da **Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED**.

2.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, realizará, sistematicamente, orientação, acompanhamento e supervisão pedagógica e administrativa à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e eventuais outros atos necessários para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Município de Coronel Vivida
NRE.Pato Branco
Protocolo n.º 17.899.908-7

- 3.1.1. aprovar o quadro docente contratado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsável pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.1.2. encaminhar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
- 3.1.3. receber na rede estadual os estudantes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- 3.1.4. definir as quantidades de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.5. prestar apoio técnico à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo de Colaboração, observada a vedação contida no artigo 43 da Constituição do Estado do Paraná;
- 3.1.6. manter o repasse dos recursos financeiros para pagamento dos profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.7. manter o repasse dos recursos financeiros para despesas de investimento e outras de custeio realizadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme previsto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;
- 3.1.8. acompanhar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de Ação das Escolas Especializadas e Centros de Atendimento Educacional Especializados, previsto no Projeto Político Pedagógico, mantido pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 3.1.9. fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
- 3.1.10. exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 3.1.11. providenciar, quando houver, alteração do gestor, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, como responsável pelo controle e fiscalização da parceria, no Sistema Integrado da Transferência – SIT;
- 3.1.12. designar, mediante Resolução/SEED, os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria;
- 3.1.13. fornecer à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração;
- 3.1.14. prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 3.1.15. manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.16. divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 3.1.17. viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes ao presente Termo de Colaboração.
- 3.2 Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- 3.2.1. ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Colaboração;
- 3.2.2. ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED;
- 3.2.3. apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.4. garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
- 3.2.5. encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

- 3.2.6. realizar o cadastramento dos estudantes beneficiados por esta parceria, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED;
- 3.2.7. viabilizar a supervisão, orientação, acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED;
- 3.2.8. apresentar, previamente à assinatura do Termo de Colaboração e sempre que forem solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 11 do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e a(s) declaração(ões) prevista (s) no Decreto Estadual nº 26/2015;
- 3.2.9. abrir conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para receber os recursos provenientes do Termo de Colaboração, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505, de 06 de julho de 2016, e a Resolução SEFA nº 1.212, de 13 de setembro de 2016;
- 3.2.10. antes do repasse de cada uma das parcelas previstas no Plano de Trabalho e/ou Aplicação, apresentar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como a comprovação das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior;
- 3.2.11. adquirir os materiais/serviços somente após a assinatura do Termo de Colaboração, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 3.2.12. divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.2.13. executar as despesas dos recursos estaduais transferidos de acordo com as disposições legais, em especial:
- a) o atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
 - b) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- 3.2.14. manter os recursos deste Termo de Colaboração em conta bancária específica, conforme previsto no item 3.2.9, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho;
- 3.2.15. assegurar a plena execução do objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis;
- 3.2.16. restituir à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto a Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não for apresentada a Prestação de Contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- 3.2.17. restituir à Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 3.2.18. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 3.2.19. manter em dia os recolhimentos dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, bem como efetuar o pagamento de pessoal e demais obrigações legais, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação;

3.2.20. utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, e em conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

3.2.21. prestar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força do presente Termo de Colaboração;

3.2.22. apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes DAS RECEITAS OBTIDAS DAS aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;

3.2.23. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

3.2.24. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.2.25. a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Auxiliar Operacional	40	6
Auxiliar Administrativo - 40 h	40	1
Auxiliar Administrativo - 20 h	20	0
Diretor Auxiliar	20	0
Merendeira	40	2
Auxiliar Serviços Gerais	40	3
Pedagogo	20	1
Professor	20	9
Instrutor	40	2
Professor Ed. Física	Carga Horária Variável	Total de Horas: 37
Professor Arte	Carga Horária Variável	Total de Horas: 56

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Secretário	40	1
Diretor	20	2

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

4. A celebração de contrato entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DE QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS/DOCENTES

5. A adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, definido na Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, será ajustada pela Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEED, mediante análise, quando ocorrer aumento ou diminuição de estudantes, cabendo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** informar ao respectivo Núcleo Regional de Educação/NRE.

5.1. Quando a adequação do número de profissionais e docentes contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** implicar em alteração dos valores previstos neste Termo de Colaboração, será necessária a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor total deste Termo de Colaboração é de **R\$ 1.368.408,89 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** corresponderá a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, contratada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Cláusula Terceira, item 3.2.26 do presente Termo de Colaboração, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, devidos pelo empregador, por ocasião do fato gerador, para gastos com pessoal, e valor per capita no que se referir a despesas de investimento e outras de custeio, em conformidade com o Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

6.2. Os repasses financeiros para atender despesas com pessoal serão efetivados mensalmente, e outras despesas de custeio e de investimento poderão ser repassadas trimestralmente ou semestralmente de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As despesas de custeio com **PESSOAL**, previstas no presente Termo de Colaboração, correrão a conta da:
- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 31504301, Fonte 100 – ORDINARIO NAO VINCULADO

7.2. Outras despesas de **CUSTEIO** correrão a conta da:
- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 33504117, Fonte 116 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

7.3 As despesas com **INVESTIMENTO** correrão a conta da:

- Dotação Orçamentária 4101.12367.05.000.6373 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, natureza da despesa 44504202, Fonte 116 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8. Os recursos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, conta-corrente n.º 305030, na Agência n.º 20087, em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e vinculada ao presente Termo.

8.1. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do Plano de Trabalho, assinatura do presente Termo de Colaboração e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

8.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

8.2.3. quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a suspender a liberação das parcelas subsequentes, e a notificar, de imediato, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

8.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

8.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderão ser efetuados pagamentos em espécie mediante prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

9.1.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

9.1.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9.1.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

9.1.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.1.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

9.1.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.3. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

10.5. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.6. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que será emitida pela autoridade competente indicada no Decreto Estadual nº 3.513/2016, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10.7.1. O prazo referido no item 10.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.8. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.8.1. O transcurso do prazo definido no item 10.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 10.8 e a data em que foi ultimada a apreciação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

10.9. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da **ORGANIZAÇÃO**, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.12. Além da prestação de contas para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas mediante a inclusão de informações no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos Termos da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.13. Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT, independentemente da realização de repasse ou despesas, e em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao TCE/PR pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio do SIT, conforme legislação vigente.

10.14. O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e de 60 (sessenta) dias para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

10.15. No caso de o encerramento do prazo mencionado no item 10.14 recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.16. Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

10.17. O prazo final para a prestação de contas da parceria será o mesmo para o encerramento do bimestre em que houver a extinção do ato, conforme definido no artigo 15, § 4º, da Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do TCE/PR.

10.18. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ao final da parceria, encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Termo de Colaboração vigorará por 18 (dezoito) meses, a contar do dia 01/08/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e encerrar-se-á no último dia do 18.º (décimo oitavo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

11.1. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

11.2. Para a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.3. As prorrogações do prazo de vigência, previstas no item 11.1, deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

11.4. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11.5. O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive a do item anterior, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. A alteração das Cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

12.1. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

13. É prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** exercer o controle sobre a execução da parceria, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **ADMINISTRAÇÃO** assumiu essas responsabilidades.

13.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** franqueará livre acesso aos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14. O gestor do Termo de Colaboração, designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por ato publicado em meio oficial de comunicação, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhe as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

15.1. Caberá ao gestor do Termo de Colaboração elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

15.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Para os fins desta parceria, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

16.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na hipótese de sua extinção.

16.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ORGANIZAÇÃO** donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

16.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os parceiros responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da parceria, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná, às expensas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. Fica indicado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, Sexta-feira, 23 de Julho de 2021



RENATO FEDER

DARCI DE MORAES

Secretaria de Estado da Educação e Esporte

Presidente

Testemunhas

Nome: Luciana Filipak Trevisan

Nome: LUCÉLIO HELDER CHERUBIM

RG: 6.178.630-9

RG: 4.246.154-7

CPF: 956.829.299-34

CPF: 595.643.939-49

Município de Coronel Vivida
NRE.Pato Branco
Protocolo n.º 17.899.908-7



Documento: **TermodeColaboraoEducaoEspecial.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Darci de Moraes** em 28/07/2021 08:47, **Renato Feder** em 29/07/2021 12:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucelio Helder Cherubim** em 28/07/2021 08:57, **Luciana Trevisan Bronislowski** em 28/07/2021 20:27.

Inserido ao protocolo **17.899.908-7** por: **Luciana Cristina de Oliveira** em: 23/07/2021 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
10950df3e0b639064d36d3cd4c5f347e.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Lorena Isabel Marsaro, representante legal, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:48 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **127D.59B3.BA21.1CC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032458861-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01**

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6500 /2023



CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE..: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13 de Dezembro de 2023.
Válida até: 12/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6500
Código de autenticidade da certidão: 162918892162918

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.870.397/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409101588578103

Informação obtida em 13/12/2023 10:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.870.397/0001-01
Certidão n°: 71519194/2023
Expedição: 13/12/2023, às 10:43:26
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

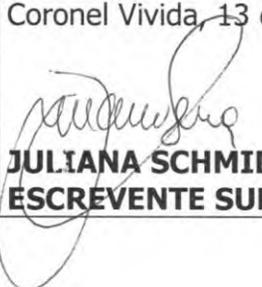
Titular

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR , na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária ; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária. Registrada no Livro A-11, sob nº 583 em data de 25/04/2023 a décima primeira alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2023


JULIANA SCHMID
ESCREVENTE SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
CNPJ 77.780.807/0001-19
Juliana Schmid
Emp. Juramentada
Coronel Vivida - PR (49) 3232-1553



023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

ATA N° 01/2023

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três, primeiro dia útil do ano), às 16:00 horas (dezesseis horas), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, n° 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2023/2025, conforme Edital de Convocação N° 003/2022 de vinte e nove de Novembro de dois mil e vinte dois. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Srª. Monica Zanella Chaves, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se findou em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois. Passa a compor a mesa chamando o ex Presidente da APAE – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Katyane Luiza Lazarin, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salette Tassi. Após composta a mesa a Sr.ª Monica Zanella Chaves passa a palavra para o ex Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com a Diretora Financeira Katyane Luiza Lazarin realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2023/2025, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Lorena Izabel Marsaro, (sendo seu 1º mandato), **VICE-PRESIDENTE:** Lisete Maria Traesel Engelmann; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Roberto Munaretto, **1º DIRETORA FINANCEIRA:** Katyane Luiza Lazarin, **2º DIRETOR FINANCEIRO:** Volnei Masiero, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Beatriz Fátima Turra, **DIRETOR SOCIAL:** Darci de Moraes, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Salette de Melo, Marilde Moreira, Hudson Gubert, Rosicléia de Quadros, José Carlos Alves do Santos, Janete Aparecida de Oliveira Belo, Arnaldo da Silva, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelato, Aldino Comin, **CONSELHO**

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
VÍDEOS E DOCUMENTOSRua XV de Novembro, 570
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alzira Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232-2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

FISCAL: MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Hélio De Carli, Agda Bernadete Mocelim. **MEMBROS SUPLENTEs** – Cristina Aneli Motta Lunardi, Patricia Noll, Geni Merlo. **AUTO DEFENSORES – TITULARES:** Vinicius Rodrigues e Rosangela Alves de Moraes, suplentes: Suzana da Aparecida Vitório e Sergio Resende. Também são nomeados pelo nova presidente: **ASSESSOR JURIDICO** – Dr. Aurimar José Turra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** – Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Sr^a. Monica Zanella Chaves parabeniza a Diretoria que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 17:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil e vinte três que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021056

REGISTRO Nº 0000488 / 07

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 03 de janeiro de 2023

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (VRC/100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN:

R\$1,23, FI NDEP: R\$1,23, Selo: Não incide; Distribuidor: R\$11,51.

Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$1,30, Microfilme: R\$0,65.

Total: R\$51,08

Selo: F347MTTqdZGsa2MXe4EbsPa

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 302

85550-000

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01

APAE

Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSUNTO: POSSE DA DIRETORIA

LISTA DE PRESENÇA – ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES DA APAE DE CORONEL VIVIDA, PRESENTES NO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Nome	Assinatura
1. Juliana P. Fogaca	Juliana Fogaca
2. Valmir Fogaca	Valmir Fogaca
3. Cristine Gull Mello Laural	Cristine Gull Mello Laural
4. Mariana E. Pedronchi	Mariana E. Pedronchi
5. Susmilde Alves	Susmilde Alves
6. Sueli Alves	Sueli Alves
7. Juliana Lencelak	Juliana Lencelak
8. Jéssica M. Soares	Jéssica M. Soares
9. Luiza M. Botelho	Luiza M. Botelho
10. Marcelle S. Moura	Marcelle S. Moura
11. Tatiana Rufatto	Tatiana Rufatto
12. Tereza Rufatto	Tereza Rufatto
13. Patuza Koll	Patuza Koll
14. Francine F. D. Aguiar	Francine F. D. Aguiar
15. Jussara Paula da Rosa	Jussara Paula da Rosa
16. Elaine Maria Lima	Elaine Maria Lima
17. Beatriz de Oliveira Lima	Beatriz de Oliveira Lima
18. Jéssica Moura	Jéssica Moura
19. Jéssica Moura	Jéssica Moura
20. Jéssica Moura	Jéssica Moura
21. Jéssica Moura	Jéssica Moura
22. Jéssica Moura	Jéssica Moura
23. Jéssica Moura	Jéssica Moura
24. Katiane Rogerson	Katiane Rogerson
25. Jéssica Moura	Jéssica Moura
26. Jéssica Moura	Jéssica Moura
27. Jéssica Moura	Jéssica Moura
28. Jéssica Moura	Jéssica Moura

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

15/01/2023 - C...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merio - Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial - Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570

APAE

Fone (046) 3232-2050 Watts (046) 99938 0222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550-000 - Coronel Vivida - Parana

Nome	Assinatura
29. Tereza O. Pado	[Assinatura]
30. Rosalvo de Lardi	[Assinatura]
31. Sulete de Mello	[Assinatura]
32. Paulo Roberto da Silva	[Assinatura]
33. [Assinatura]	[Assinatura]
34. ANA LUIZ DA SILVA	[Assinatura]
35. Tereza [Assinatura]	[Assinatura]
36. [Assinatura]	[Assinatura]
37. Hudson Roque Rubert	Hudson Roque Rubert
38. [Assinatura]	[Assinatura]
39. [Assinatura]	[Assinatura]
40. [Assinatura]	[Assinatura]
41. [Assinatura]	[Assinatura]
42. [Assinatura]	[Assinatura]
43. [Assinatura]	[Assinatura]
44. Glorângela Almeida	Glorângela Almeida
45. Zeli de Santos [Assinatura]	Zeli de Santos [Assinatura]
46. [Assinatura]	[Assinatura]
47. SIMIONE GOMES DE OLIVEIRA	SIMIONE GOMES DE OLIVEIRA
48.	
49.	77.780.897/0001-19
50.	
51.	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
52.	
53.	[Assinatura]
54.	85550-000
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA MANTENEDORA

Entidade	Nome	Função	CPF	RG	Órgão expedidor	Endereço Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lorena Isabel Marsaro	Presidente	213.555.259-34	1.653.577-0	SSP	Rua Sergio Menegusso, n° 124
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Lisete Maria Traesel Engelmann	Vice Presidente	403.987.220-72	5.995.053-3	SSP	Rua Luiz Ferri, n° 100,
Associação de Pais e Amigos do Excepcionais	Agenor João Rossetto	1° Diretor Secretário	473.588.079-87	3.329.012-8	SSP	Rua Souza Naves, Nº 154,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Roberto Munaretto	2° Diretor Secretário:	285.590.109-04	1.435.597-9	SSP	Rua da Liberdade, n° 330,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Katyane Luiza Lazarim	1° Diretor Financeiro	043.074.289-43	8.536.007-8	SSP	Rua Ubaldino do Amaral, n° 231
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Volnei Masiero	2° Diretora Financeira	867.034.209-04	6.438.090-7	SSP	Rua da Liberdade n° s/n
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Darci de Moraes	Diretor de Patrimônio	372.924.989-49	2.145.813 9	SSP	Rua Francisco Beltrão, n° 508,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Beatriz de Fátima Turra	Diretor Social	441.013.509-06	3.084.766-0	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco, n° 77,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Salete de Melo	Conselho de Administração	867.369.739-53	10R-2.971.828	SSP	Rua, Santos Dumont, n°530
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Marilje Moreira	Conselho de Administração	943.186.979-91	4.180.575-7	SSP	Rua Antonio Rokemback, 100

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Hudson Gubert	Conselho de Administração	685.398.609-10;	4.211.458-8	SSP	Rua José Henrique de Freitas, n° 170,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rosicléia de Quadros	Conselho de Administração	066.633.299-10;	8.685.955-6	SSP	Comunidade de Linha Leite
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	José Carlos Alves do Santos	Conselho de Administração	022.425.549-56	6.800.829-8	SSP	Rua Ari Zamarchi n° 164
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Janete Aparecida de Oliveira Belo	Conselho de Administração	069.309.839-26;	10.249.295-1	SSP	Rua Desembargador Motta, n° 287
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Arnaldo da Silva	Conselho de Administração	840.083.509-34	5.826.422-9	SSP	Rua Silvio Emilio Schadeler, nº248
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Paulo Roberto da Silva	Conselho de Administração	371.632.729-87	1.792.059	SSP	Rua Brigadeiro Rocha Loures nº 78
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rozeli Momo Librelato	Conselho de Administração	500.524.979-68	3.159.219-4	SSP	Rua José Henrique de Freitas, n° 48,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aldino Comin	Conselho de Administração	081.532.139-20	1.152.219-0	SSP	Rua Ubaldino do Amaral N°816
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alberto Rossi	Conselho Fiscal Titulares:	524.396.409-30	3.958.708-4	SSP	Rua Francisco Beltrão N° 188
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Hélio De Carli	Conselho Fiscal Titulares:	207.478.880-00	9.594.124	SSP	Rua Coronel Pedro Pacheco N° 286
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Agda Bernadete Mocelim	Conselho Fiscal Titulares:	870.382.779-87	10.524.784-2	SSP	Rua Luiz Rosseti N°22
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cristina Aneli Motta Lunardi	Membros Suplentes	068.260.549-22	9.859.032-3	SSP	Rua Desembargador Motta, n° 512,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Patrícia Noll	Membros Suplentes	087.502.399-10	10.611.117-0	SSP	Linha São Luiz, n°s/n,
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Geni Merlo	Membros Suplentes	015.061.749-65	3.792.842-9	SSP	Rua XV de Novembro, n°203

Coronel Vivida, 13 de Dezembro de 2023.


Lorena Isabel Marsaro
Representante Legal da Instituição





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



SIGNATURA DO TITULAR

Isabel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NUMERO 1.653.577-0 DATA DE VALIDADE 05/10/1988

SEXO F

NOME LORENA ISABEL MARSARO

PAIS BR

GUERINO MENEGUZZO
ODILA PANAROTTO MENEGUZZO

NACIONALIDADE BR PAIS DE NATALIDADE BR

SERAFINA CORREA/RS 03/05/1955

LOCALIDADE COMARCA=CORNEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS 109, LIVRO=5, FOLHA=335

CPF 213.555.259-34

TIPO DE PASSAPORTE PASEP 10071573590

SIGNATURA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

Classificação: R1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

LORENA ISABEL MARSARO
 RUA SERGIO MENEGUSSO, 124
 CENTRO / Coronel Vívda-PR
 CEP: 85 550-000
 Rota: 8, Sequência: 4027200
 CPF/CNPJ: 213.***.***-34

UNIDADE CONSUMIDORA
4027200-1

CÓDIGO DO CLIENTE
2778

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	11/12/2023	R\$ 289,66

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	18/10/2023	20/11/2023	33	19/12/2023



NOTA FISCAL Nº 198360 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1983 6010 0002 6610

Protocolo de autorização: 1412300056158658 - 21/11/2023 às 07:46:23 03:00



Itens de fatura

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	301	0,80043	240,93	7,78	240,93	18,00	43,37	0,63051	PIS/PASEP	197,56	0,70	1,38
	1	15,00000	15,00						COFINS	197,56	3,74	6,40
	1	33,73000	33,73						ICMS	240,93	18,00	43,37
TOTAL			289,66	7,78	240,93		43,37					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
11/2022	223 29
12/2022	355 33
01/2023	262 29
02/2023	276 30
03/2023	217 32
04/2023	245 29
05/2023	212 29
06/2023	211 32
07/2023	217 30
08/2023	208 30
09/2023	248 33
10/2023	270 28
11/2023	301 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
5432	Energia Ativa-kWh	?nico	45883	46184	1	301
5437	Energia Reativa kVAh	?nico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

7D40.697A.FE61.26DA.4291.E37F.FC21.0F9F



FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LORENA ISABEL MARSARO - 213.***.***-34 RUA SERGIO MENEGUSSO, 124 CENTRO			Carteira 9	Vencimento 11/12/2023
Data do Documento 20/11/2023	Nosso Número 233648298	Data Processamento 20/11/2023	Unidade Consumidora 4027200-1	Referência 01/11/2023	(=) Valor do Documento R\$ 289,66

74891.12339 64829.807375 09060.211035 5 95610000028966

Fatura paga em: 11/12/2023

Município de
Coronel Vinda - PR
FLS. 100
A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE FLS. 5.985.053-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/73

NOME LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN

PAI CARLOS TRAESEL
MÃE LUCIA STEFEN TRAESEL

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTÓVÃO DATA DE NASCIMENTO 05/08/1961

ENDEREÇO COMARCA SANTO CRISTÓVÃO DA SÉDE
R. CAS. 149, L. 190-38 FOL. 14/1137
C. 176 12042-2-6

REGISTRO DE FLS. 5.987.238-72

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 2.116 DE 28/08/53

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO

RG: 5.985.053-3

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 2.116 DE 28/08/53

Pago
03/11/23

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

PAULO JOSE ENGELMANN
RUA LUIZ FERRI, 100
CENTRO / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 56, Sequência: 4026800
CPF/CNPJ: 308.***.***-82

Leitura anterior: 25/09/2023
Leitura atual: 25/10/2023
Nº de dias: 30
Proxima Leitura: 27/11/2023

UNIDADE CONSUMIDORA
4026800-4

CODIGO DO CLIENTE
3854



NOTA FISCAL Nº 195961 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/10/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 1079 8505 7400 0109 6600 0000 1959 6110 0004 6311

Protocolo de autorização: 1412300052620574 - 31/10/2023 às 13:28:48 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	10/11/2023	R\$ 51,03

Saldo de Geração: 526 kWh.



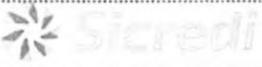
Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Tributo	Base de Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
C.DISPONIB	kWh	50	0,80760	40,38	1,58	40,38	18,00	7,27	0,63051	PIS/PASEP	33,11	0,85	0,28
Doação Apae - 1/999		1	5,00000	5,00						COFINS	33,11	3,92	1,30
Iluminação Pública		1	5,65000	5,65						ICMS	40,38	18,00	7,27
TOTAL				51,03	1,58	40,38		7,27					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
10/2022	117 42
11/2022	136 31
12/2022	147 30
01/2023	143 30
02/2023	118 31
03/2023	126 29
04/2023	125 29
05/2023	81 30
06/2023	117 32
07/2023	92 31
08/2023	105 30
09/2023	105 31
10/2023	50 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
2816927	Energia Ativa-kWh	7nco	2733	2754	1	21
2816927	Energia Reativa-kVArh	7nco	0	0	1	0

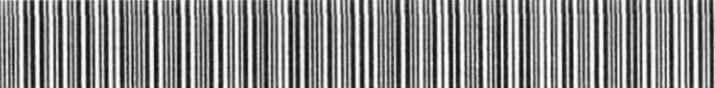
Reservado ao Fisco
3B8F.F961.9167.5AC5.41B7.9E36.E5A1.5905



FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: PAULO JOSE ENGELMANN - 308.***.***-82 RUA LUIZ FERRI, 100 CENTRO	Carteira 9	Vencimento 10/11/2023
Data do Documento 31/10/2023	Nosso Número 233624011	Data Processamento 31/10/2023	Unidade Consumidora 4026800-4
		Referência 01/10/2023	(=) Valor do Documento R\$ 51,03

74891.12339 62401.107370 09060.211050 6 95300000005103



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.329.012-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2010

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO

MARIA PASTRE ROSSETTO

NACIONALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=3094, LIVRO=15B, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.329.012-8



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

PR

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-031723/0-4

NOME
AGENDR JOAO ROSSETTO

FILIAÇÃO
JOÃO ROSSETTO
MARIA PASTRE ROSSETTO

NASCIMENTO
26/09/61

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE
CEL VIVIDA PR

EXPEDIÇÃO
29/07/94

[Handwritten signature]

Gilberto Nassif

Presidente do CRC
Membro da Câmara do Registro

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

473588079/87

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FACULDADE DE CIEN HUM DE PATO BRANCO

DIPLOMAÇÃO
08/07/87

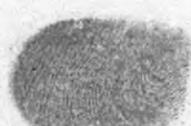
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/76

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO



SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FIMI 4850

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

23 MAIO 2016

- JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
- MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
- FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ





Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

AGENOR JOAO ROSSETTO
RUA SOUZA NAVES, 154
SANTA CRUZ / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 5080600
CPF/CNPJ: 473.***.***-87

UNIDADE CONSUMIDORA
5080600-9

CÓDIGO DO CLIENTE
577

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	12/12/2023	R\$ 110,79

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
25/10/2023	27/11/2023	33	27/12/2023



NOTA FISCAL Nº 204414 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 2044 1410 0004 1176

Protocolo de autorização: 1412300057912465 - 29/11/2023 às 17:57:28 -03:00

Saldo de Geração: 100 kWh.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	116	0,40043	46,45		46,45	18,00	8,36	0,32837	PIS/PASEP	65,64	0,70	0,46
TE Convencional		116	0,30216	35,05					0,30214	COFINS	65,64	3,24	2,13
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,60050	60,05	2,59	60,05	18,00	14,41	0,63051	ICMS	126,50	18,00	22,77
Crédito Saldo Geração GD I		-116	0,32836	-38,09		-0,00		-0,00	0,32837				
Crédito Saldo Geração GD I		-116	0,30216	-35,05		-0,00		-0,00	0,30214				
Doação Apae - 1/999		1	5,00000	5,00									
Doação Apmi - 1/999		1	5,00000	5,00									
Iluminação Pública		1	12,38000	12,38									
TOTAL				110,79	2,59	126,50		22,77					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
11/2022	107	31
12/2022	180	30
01/2023	152	30
02/2023	158	31
03/2023	114	28
04/2023	146	29
05/2023	100	30
06/2023	154	30
07/2023	141	30
08/2023	150	30
09/2023	153	31
10/2023	156	30
11/2023	215	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
7048373	Energia Ativa-kWh	?nico	1469	1685	1	216
7048373	Energia Reativa-kVArh	?nico	0	0	1	0
7048373	Energia Ativa injetada	?nico	3966	4441	1	475

Reservado ao Fisco

55A2.EA44.539C.BF02.3E84.6EFF.B6B0.D944



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida - CEP: 85.500-000
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 003.130.082.741

Classificação: B1R - Residencial - Residencial baixa renda

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

EDA MARIA MUNARETTO
RUA DA LIBERDADE, S/N
CENTRO / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 35, Sequência: 3113401
CPF/CNPJ: 473.***.***-00

UNIDADE CONSUMIDORA
3113401-7

CÓDIGO DO CLIENTE
9174

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
19/10/2023	20/11/2023	32	19/12/2023



NOTA FISCAL Nº 197517 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1975 1720 C0C2 1069

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	11/12/2023	R\$ 270,66



Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	30	0,23400	7,02	0,23	7,02	18,00	1,26	0,18436	PIS/PASEP	107,75	0,70	0,75
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	70	0,40114	28,08	0,90	28,08	18,00	5,06	0,31604	COFINS	107,75	3,24	3,50
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	120	0,60192	72,23	2,34	72,23	18,00	13,00	0,47405	ICMS	131,40	18,00	23,65
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	36	0,66861	24,07	0,78	24,07	18,00	4,33	0,52673				
Segunda via de fa - 10/23		1	3,84000	3,84									
Mens. Country Clu - 1/9999		1	119,00000	119,00									
Doação Apae - 1/9999		1	10,00000	10,00									
Multa - 10/2023		1	4,53000	4,53									
Atualização Monet - 10/2023		1	1,89000	1,89									
TOTAL				270,66	4,25	131,40		23,65					

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
11/2022	209	30
12/2022	241	33
01/2023	210	29
02/2023	253	30
03/2023	313	31
04/2023	415	30
05/2023	326	29
06/2023	244	32
07/2023	264	30
08/2023	289	30
09/2023	206	32
10/2023	268	30
11/2023	256	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
7033550	Energia Ativa-kWh	?nico	5483	5739	1	256	5C37.2142.3DFC.7C20.9CC0.498C.E74D.C0C3
7033550	Energia Realiva-kVAh	?nico	0	0	1	0	

REAVISO DE DEBITOS

Valor R\$ 277,98
Sujeito a suspensão a partir de 10/12/2023

NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTEJAM PAGAS

A distribuidora pode encerrar o contrato quando ocorrer o decurso do prazo de 2 ciclos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento de energia elétrica conforme Art. 140 § 1º da REN nº1.000/2021



FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: EDA MARIA MUNARETTO - 473.***.***-00 RUA DA LIBERDADE, S/N CENTRO			Carteira 9	Vencimento 11/12/2023
Data do Documento 20/11/2023	Nosso Número 233639868	Data Processamento 20/11/2023	Unidade Consumidora 3113401-7	Referência 01/11/2023	(=) Valor do Documento R\$ 270,66

Pague com PIX



74891.12339 63986.807376 09060.211076 9 95610000027066



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.536.007 8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/10/1998

NOME: KATYANE LUIZA LAZARIN

FILIAÇÃO: ALTAIR JOÃO LAZARIN
SÁLETE LAZARIN

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1984

COMARCA: CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM: C. NASC 10496, LITRO-A74, FOLHA-236

CPF: *Rivo*

CURTIDOR: - PR ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLEGAR DIREITO

Katyane Luiza Lazarin
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Identificação

043.074.289-43

KATYANE LUIZA LAZARIN

25/08/1984





Classificação: PRECATORIAL
Reserva Especial Normal

Tipo de Fornecedor:
Elastic
Conta de energia elétrica

ALTAIR JOÃO LAZARIN
RUA URUBALDIR DO AMARAL, 87

UNIDADE CONSUMIDORA
1076000-8

BERGEM, Coronel Vivida PR
CEP: 855409-1 Rota 3 Sequencia: 1076000
CNPJ: 31.111.111-00

CÓDIGO DO CLIENTE
1952

REF. MÊS / ANO
NOV/2023

TOTAL A PAGAR -
R\$ 164,58

VENCIMENTO
11/12/2023



NOTA FISCAL Nº 00196653 SERIE 0 - DATA DE EMISSÃO: 17/11/2023 08:22:48

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfge/consulta>

Chave de acesso:

412311738505740001098000000019055320000004026

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA, pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Próxima Leitura			
	17/10/2023		17/11/2023			15/12/2023			
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS			Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	
Energia Ativa - Consumidor	KWh	176	0,60045	140,88	4,55	140,88	16,00	25,36	0,6305
Utilização Pública		140	19,12000	19,72					
Multa 04/2023				0,71					
Qualificação Multa 04/2023				1,27					
TOTAL				164,58	4,55	140,88		25,36	

CONSUMO FATURADO kWh N° DIAS FAT Tributo Base Calc.(R\$) Alq.(%) Val.(R\$)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME **6.438.090-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/03/1992**

VOLNEI MASIERO
FILIAÇÃO
ORLANDO MASIERO
MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO
NATURALIDADE
VITORINO/PR DATA DE NASCIMENTO **18/09/1973**
DOC ORIGEM **COMARCA=PATO BRANCO/PR,VITORINO**
C.NASC **5294, LIVRO=5, FOLHA=449**
CURTEIA-PR
ASSINATURA DO DIRETOR **Bel. Douglas Haquim**
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 **IDENTIFICAÇÃO** 

Volnei Masiero
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1521217931


ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO **24/08/2017**


ASSINATURA DO TITULAR

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VIATURAS NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

VOLNEI MASIERO

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6438090-7 **SEMP** **PR**

CPF **867.034.209-04** DATA NASCIMENTO **18/09/1973**

FILIAÇÃO
ORLANDO MASIERO
MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

PERMISSÃO **AD** ACC **AD** CAT. NASC. **AD**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1521217931

Nº REGISTRO **00576824100** VALIDADEZ **23/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO **26/04/1994**





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR T...NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda - PR, CEP: 82550-000
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 003.130.082.741

Classificação: R1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Bifásico

VOLNEI MASIERO

RUA DA LIBERDADE, 471

PANATTO/MERLIM / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 40, Sequência: 3127302

CPF/CNPJ: 867.***-**-04

UNIDADE CONSUMIDORA

3127302-5

CÓDIGO DO CLIENTE

7112

Table with columns: DATAS DE LEITURAS, Leitura anterior (18/10/2023), Leitura atual (20/11/2023), Nº de dias (33), Proxima Leitura (19/12/2023)



NOTA FISCAL Nº 198209 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1982 0910 0002 2160

Protocolo de autorização: 1417300056011188 20/11/2023 as 10:32:40 - 03:00

Table with columns: REF: MÊS / ANO (11/2023), VENCIMENTO (11/12/2023), TOTAL A PAGAR (R\$ 166,00)



Main tax table with columns: Descrição, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Aliquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cálculo (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

CONSUMO / KWH table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT, showing consumption history from 11/2022 to 11/2023

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco



FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12339 64678.307378 09060.211050 1 95610000016600

Fatura paga em: 24/11/2023

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.145.813-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: **DARCI DE MORAES**

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMIA WILMA DE MORAES

NATALIDADE: CONJORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1410, LIVRO=98, FOLHA=133

CPF: 72.924.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.145.813-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO: 28.07.60

INSCRIÇÃO NO CPF: 72.924.989-49

CONTRIBUINTE: DARCI DE MORAES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

PACTO ENERGIA
DISTRIBUIÇÃO PARANA



Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

DARCI DE MORAES

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508
MADALOZZO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 56, Sequência: 3038800

CPF/CNPJ: 372 *** ***-49

Leitura anterior: 25/10/2023
Leitura atual: 27/11/2023
Nº de dias: 33
Proxima Leitura: 27/12/2023

UNIDADE CONSUMIDORA

3038800-7

CÓDIGO DO CLIENTE

4333



NOTA FISCAL Nº 204840 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 2048 4010 0001 6211

Protocolo de autorização: 1412300057912621 - 29/11/2023 às 15:01:18 (-03:00)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	11/12/2023	R\$ 130,65

Saldo de Geração: 0 kWh.

Itens de fatura

	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUSD Convencional	kWh	58	0,40052	23,23		23,23	18,00	4,18	0,32837	PIS/PASEP	83,35	0,70	0,58
TE Convencional		58	0,30207	17,52					0,30214	COFINS	83,35	3,24	2,70
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	127	0,80039	101,65	3,26	101,65	18,00	18,30	0,53051	ICMS	124,88	18,00	22,48
Credito Saldo Geração GD I		-58	0,32845	-19,35		-0,00		-0,00	-0,12837				
Credito Saldo Geração GD I		-58	0,30207	-17,52		-0,00		-0,00	0,30214				
Doação Apae - 1999		1	10,00000	10,00									
Iluminação Pública		1	14,82000	14,82									
TOTAL				130,65	3,26	124,88		22,48					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FA
11/2022	115 31
12/2022	130 30
01/2023	171 30
02/2023	255 31
03/2023	151 28
04/2023	135 29
05/2023	161 30
06/2023	225 32
07/2023	184 30
08/2023	201 30
09/2023	195 31
10/2023	207 30
11/2023	185 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1127949	Energia Ativa-kWh	Trico	14572	14757	1	185
1127949	Energia Reativa-kVAr	Trico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

1037.FDEB.5948.97C1.95CD 2558 C975 A8BF



FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço	Carteira	Vencimento		
737 / 6021	DARCI DE MORAES - 372 *** ***-49 RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 508 MADALOZZO	9	11/12/2023		
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
29/11/2023	233713561	29/11/2023	3038800-7	01/11/2023	R\$ 130,65

74891.12339 71356.107376 09060.211092 1 95610000013065

Fatura em débito automático

Banco: 1 | Agência: 2008

Município de
FLS. 112
A
Coronel Vivida - PR

Cartão de Identidade (RG) com fotografia e assinatura.

REPÚBLICA DE IDENTIDADE

BEATRIZ DE FATIMA TURRA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de Registro Geral (RG) com dados pessoais e assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.084.766 0

NOME: BEATRIZ DE FATIMA TURRA

FILIAÇÃO: NAIRI TURRA TEREZINHA DALL-VECCHIA TURRA

DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1958

LOCAL DE NASCIMENTO: CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE EMISSÃO: 16/08/1979

HERMES M. MATTOS - DIRETOR

DIRETOR DO I. I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

441.013.509-06

BEATRIZ DE FATIMA TURRA

28/09/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível do Banco do Brasil.

Certão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2004

BANCO DO BRASIL



DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

FACIL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RE FPD: 8.04079/2043/2018 - IFE 33

FUNDAÇÃO CORONEL VIVIDA LTDA
R. S. JOSEFINA 111 CNPJ: 70850574/000109
RUA BRASILELA 398 - JARDIM I
CORONEL VIVIDA PR CEP 85550000

SEPD: Autorização nº 00-2005/0005/14-9

Classificação: 111 - Comercial
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico
Conta de energia Elétrica

BEATRIZ DE FATIMA TURRA
RUA CORONEL VIVIDA PARANÁ 111

UNIDADE CONSUMIDORA
3115400-0

VENDEDO: Coronel Vivida PR
CEP: 85550-000 Rua 411-Sucesso 3115400
CPF/CNPJ: 11.111.111/0001

CÓDIGO DO CLIENTE
3209

REF: MES - ANO
NOV/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 272,85

VENCIMENTO
11/12/2023



NOTA FISCAL N° 00198183 SÉRIE 000 - DATA DE EMISSÃO: 20/11/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1981 8310 0002 1298

Protocolo de autorização: 1412300056001186 20/11/2023 as 09:24:02

DADOS DE LEITURAS	Leitura anterior		Leitura atual		Nº de dias	Próxima Leitura			
	13/10/2023		20/11/2023			19/12/2023			
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS			Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq (%)	Val (R\$)	
Energia Ativa - Comercial	kWh	281	0,59048	234,95	7,27	224,93	18,00	40,49	3,6305
Cargos Fixos - ITR		1	5,00000	5,00					
Cargos Fixos - IPTU		1	5,00000	5,00					
Serviço de Prestação		1	31,49000	31,49					
Multa - 10/2023				4,20					
Atualização Monetária - 10/20				2,23					
TOTAL				272,85	7,27	224,93		40,49	



PACTO ENERGIA
DISTRIBUIÇÃO PARANÁ

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
IE 3130082741 CNPJ: 79850574000109
RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I
Coronel Vivida PR CEP 85550000

Nota Fiscal - Série 000 no. 00196637
RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFE-13

SEPD-Autorização n.08-2005/0006384-S

Classificação: B3: Comercial
Comercial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico
Conta de energia Elétrica

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA
RUA XV DE NOVEMBRO, 570

UNIDADE CONSUMIDORA
1180800-4

LIDER Coronel Vivida PR
CEP 85.550-100-Rota 3-Seqüencia 1180800
CPF/CNPJ 8(*****)1

CÓDIGO DO CLIENTE
3807

REF: MÊS / ANO
NOV/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 747,01

VENCIMENTO
07/12/2023



NOTA FISCAL Nº 00196637 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 19/11/2023 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso:

4123 1179 8505 7400 0109 6600 0000 1966 3710 0000 9722

Protocolo de autorização: 1412300055986884 20/11/2023 as 07:58:19

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura					
	17/10/2023	19/11/2023	33	15/12/2023					
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Val.(R\$)	Tarifa Un.(R\$)
						Base (R\$)	Alq.(%)		
Energia Ativa - Consumo k	kWh	839	0,80046	671,59	21,70	671,59	18,00	120,89	0,6305
Iluminação Pública		1	55,00000	55,00					
Multa - 09/2023				17,34					
Atualização Moret - 09'10				3,08					
TOTAL				747,01	21,70	671,59		120,89	

CONSUMO FATURADO Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
NOV/2023 -----	839	33			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14**

**Ao
Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0



DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397.0001-01, com endereço na Rua XV de novembro, nº 570, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do PR, telefone (46) 3232-2050 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Levana Isabel Marinho, inscrito no CPF nº 213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0 DECLARA para os devidos fins, que atende as exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 213.555.259-34

RG: 1.653.577-0

ATA Nº 08/2023

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos realizou-se reunião na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação dos seguintes conselheiros: da Assistência Social: Thuane Rita da Silva e Aline Mari dos Santos Canova, da Educação: Aline Gracieli da Silva Fronza, da Saúde Larissa Boca Santa, do Trabalho e Agricultura Paulo Roque Marin, da Administração e Finanças Franchy Rech, dos Usuários: Deisi Maciel de Oliveira, da APAE Marilu Salete Tassi, da APMI Ducelia Mara Sabadin Hensel, dos Trabalhadores do SUAS, Ana Paula Jochem e Verônica Fagundes. Para deliberar sobre: 1) Presidente Thuane Rita da Silva agradecendo a presença dos conselheiros e na sequência passou a palavra para a Conselheira Aline Canova. 2) Aline Canova apresentou a demanda referente a emenda impositiva com plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com o objeto para reforma das salas de aula da Escola Libano Alziro Merlo que foram acometidas pelo incêndio, demanda aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim Aline Santos Canova e assinada pelos demais presentes, consoante lista de presença inclusa.

Aline Santos Canova.

**LISTA DE PRESENÇA - Reunião 11 de dezembro de 2023, 15:30, Local
Secretaria Municipal de Assistência Social.**

THUANE RITA DA SILVA	Thuane Silva
ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA	Aline Santos Gondra
ELISANGELA VEIS SPONHOLZ	
ALINE GRACIELI DA SILVA FRONZA	Aline G. de Silva Fronza
LARISSA BOCA SANTA	Roanira Boca Santa
ROSILDA ELENA PREBIANCA	
PAULO ROQUE MARIN	
ALICE LUSCO SALVI	
FRANCHY RECH	f h
JULIANO ANDREI BORDIN	
DEISI MACIEL DE OLIVEIRA	Deisi maciel de oliveira
CATIANE BERLANDA DE ANDRADE	
MARILÚ SALETE TASSI	Marilú Tassi
JOSSANIA PAULA DA ROSA	
DUCÉLIA MARA SABADIN HENSEL	Ducélia Hensel
VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA	
GISMAELI TAIS GALEAZZI	
ANA PAULA JOCHEM	Ana Paula Jochem
CARLA MARLI SCHWADE	
VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA	Verônica Almeida



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/02/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6841.PMWO.1639**
Emitida em **08/12/2023** às **10:44:24**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 024/2023

NOME DA ENTIDADE: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 05 de fevereiro de 2024.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2023.


Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA a Sra. Marilu Salete Tassi portadora do CPF 371.393.559-91, como Gestora na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: 001
Endereço: Rua XV de Novembro,

Município: Coronel Vivida
Telefone: 46 3232 8500

Agência nº: 2008-7

Conta nº:30.503-0

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de pais e Amigos dos Excepcionais teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 999380222
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Lorena Isabel Marsaro, inscrito no CPF nº213.555.259-34 e RG nº 1.653.577-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 12 de Dezembro de 2023.

Lorena Isabel Marsaro
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 213.555.259-34
RG: 1.653.577-0



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença

VALIDADE: 24/05/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VÍVIDA- APAE

Nome Fantasia: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE

CPF/CNPJ: 80.870.397/0001-01

Cadastro Mobiliário: 54000000653

Número do Alvará: 2770

Início das Atividades: 25/07/1989

Data de Concessão: 29/05/2023

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 1537/2023 Alvará WEB - processo 390

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 419/2023

Certificado Bombeiros: 3.1.01.23.0000814211-71

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 24/05/2024

Data Validade Bombeiros: 24/05/2024

Habite-se Funcionamento: 10/7/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22009609e

Emitido em: 25/05/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

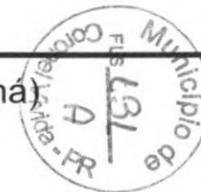
A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 419 / 2023

RAZÃO SOCIAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA	
C.N.P.J.	80.870.397/0001-01	Área 0 m²
ENDEREÇO	RUA XV DE NOVEMBRO 570	
BAIRRO	CENTRO	Carimbo e Licenciamento
RAMO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE	
RESPONSÁVEL	LORENA ISABEL MARSARO	
DATA DE VENCIMENTO	24/05/2024	
OBSERVAÇÕES		

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



Assinado por 1 pessoa: ADRIELI HERMANN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/39D7-D169-299C-4A89> e informe o código 39D7-D169-299C-4A89





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39D7-D169-299C-4A89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIELI HERMANN (CPF 093.XXX.XXX-80) em 29/05/2023 15:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/39D7-D169-299C-4A89>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

2.1. Auxílio financeiro de recurso de custeio para reforma de salas de aula da instituição, atendendo as necessidades da entidade na área de Educação, de acordo Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.

2.3. Oferecer condições e espaço físico adequado para o atendimento dos alunos com deficiência, atendendo as necessidades individuais de maneira a garantir um ambiente de aprendizagem ideal.

2.4. Garantir educação com espaço físico de qualidade aos alunos da unidade.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023 a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ sob nº 808070397-01, localizado na Rua XV de novembro, nº 570, Centro, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, mantenedora da Escola Libano Merlo Educação infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, presta atendimento à 160 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e síndromes com idade a partir de 0 ano, residentes no município de Coronel Vivida, os mesmos frequentam a escola nos programas de Educação Infantil, Ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos.

4.2. A Escola Libano Alziro Melo possui o compromisso social que vai além da transmissão de informações, é o acolher a pessoa com necessidades especiais, realizando ações que promovem o desenvolvimento de habilidades para sua independência, adaptação social, participação do mercado de trabalho, e qualidade de vida, numa perspectiva de inclusão autônoma e cidadã, entendendo que somos todos sujeitos sociais de direitos e deveres, buscando a edificação de uma sociedade justa e igualitária.

4.3. Atualmente a escola mantém-se com os recursos provenientes da comunidade vividense, convênios com a Secretaria do Estado da Educação, Prefeitura Municipal, Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria da criança e Assuntos da Família. Entretanto os mesmos são insuficientes para atender as necessidades da escola, visto que a grande maioria dos alunos que frequentam a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escola, é oriunda de família socioeconômica baixa e necessitam serem assistidos em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte, saúde e educação.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Conforme remanejamento de valores das Emendas Impositivas de 2022: Emenda Individual nº 02/2022 de autoria da vereadora Tassia Castelli, Emenda Impositiva Individual nº 02, 03, 04 e 05/2022 de autoria do vereador Rodrigo Camargo dos Santos, Emenda Impositiva Individual nº 02/2022 de autoria do vereador João Marcos Miotto, Emenda Impositiva Individual nº 06/2022 de autoria do vereador Altanir Dallastra, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022.

5.3. Junto ao disposto no Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para o exercício de 2023, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas a APAE.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

8.1. O prazo de vigência do **Termo de Parceria** será de 12 (doze) meses.

9. Das obrigações do município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- d) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- i) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

14.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
 - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

- 18.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Da gestora:

- 19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.
- 19.2. A Administração indica como gestora da parceria, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretária de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. Da fiscal:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria a Elena Stein Andriolo, Decreto nº 7.680.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Da transparência das parcerias voluntárias:

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:

*Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;**

Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ativo.
Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de experiência emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;
Cópia do CPF e RG do representante;
Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos;
Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas , setoriais e de direitos.
Parecer favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
Declaração de adimplência com o Poder Público;
Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de início das atividades da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elena Stein Andriolo
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para aquisição de alimentos e equipamentos elétricos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 1001.08.242.0023.2.154	1054	4449	3.3.50.43.15

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80870970000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/12/2023 13:19:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	559650
Data de emissão:	13/12/2023 às 11:30:00
Validade:	12/03/2024
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

[Voltar](#)

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Código de Controle: 127D.59B3.BA21.1CC2

Data da Emissão: 27/10/2023

Hora da Emissão: 13:45:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 27/10/2023, com validade até 24/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SECRETARIA DA FAZENDA



Informações do Documento

Certidão	032458861-88
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 80.870.397/0001-01 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Data de Emissão	13/12/2023 10:39:55
Data de Validade	11/04/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)



Propriedade - Termos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6500 /2023

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF.....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO.....: RUA XV DE NOVEMBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO....: Coronel Vivida UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 13 de Dezembro de 2023.
Válida até: 12/03/2024.
Ano/Número da certidão.....: 2023/6500
Código de autenticidade da certidão: 162918892162918

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Nome fantasia: APAE

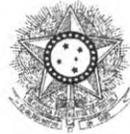
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302120499419700
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409101588578103
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502194234673737
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705501935528407
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802183701272202
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907183138039316
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106523460243997
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202142950669351
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406485313221204
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504540772602830
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502422595141105
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702352939003607
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050802144477702520
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902294393048614
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102281382917104
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203270458258767
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102184693954544
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202165355139703
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402272128248398
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602183408091903
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702303299836906
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111802431226171021
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103002341907322638
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101102275772489080
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092202453611793035
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090302294433166288
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081502074352245065
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072702195360491182
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070802233023102223
10/06/2022	10/06/2022 a 10/07/2022	2022061002211588170602

Emissão/Leitura	Data de validade	numero do CRF
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053102115680406266
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051202250687887939
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042302292631815401
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401560984916040
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031616295114351611
23/02/2022	23/02/2022 a 24/03/2022	2022022301240059536873
04/02/2022	04/02/2022 a 05/03/2022	2022020401120006644512
16/01/2022	16/01/2022 a 14/02/2022	2022011604055491949261
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801085250162750
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 26/12/2023 13:21:06

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.870.397/0001-01
Certidão n°: 71519194/2023
Expedição: 13/12/2023, às 10:43:26
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.870.397/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 06/02/2024

TOPO ^



<https://coronelvivida.govbr.cloud/AlvaraWeb/Alvara/Index>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 24/05/2024

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 01/01/2000.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. VIVIDA- APAE**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE CEL. V**

Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 570 - BAIRRO SEDE**

CPF/CNPJ: **80.870.397/0001-01**

Cadastro Mobiliário: **54000000653**

Início das Atividades: **25/07/1989**

Número do Alvará: **2770**

Data de Concessão: **29/05/2023**

Atividades:

1091102 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Informações Complementares:

Protocolo nº 1537/2023 Alvará WEB - processo 390

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 419/2023

Certificado Bombeiros: 3.1.01.23.0000814211-71

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 24/05/2024

Data Validade Bombeiros: 24/05/2024

Habite-se Funcionamento: 107/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 22009609e

Emitido em: 25/05/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

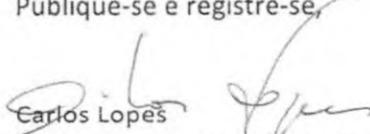
Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.


Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se.


Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abotti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Francely Roch	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes para transferências de recursos financeiros.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: ~~22~~ 21 de dezembro de 2023, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos o ofício nº 160/2023 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, juntamente com o plano de trabalho e os documentos.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que a entidade apresentou no plano de trabalho e aplicação que os recursos a serem repassados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, serão destinados a aquisição de custeio para reforma de salas de aula da instituição, referente a documentação está de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº 6.097/2016, o qual institui o Manual das Parcerias Voluntárias do Município de Coronel Vivida-PR.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os demais critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

Após análise a Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Franchy Rech
Presidente da C. S.

Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.

Iana R. Schmid
Membro da C.S.

Leila Marcolina
Membro da C.S.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AValiação DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes para transferências de recursos financeiros.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

DA REUNIÃO:

Data: 26 de dezembro de 2023, às 15h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

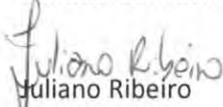
Foram recebidos o ofício nº 169/2023 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, juntamente com o plano de trabalho e os documentos.

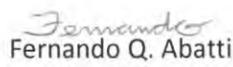
A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que a entidade apresentou no plano de trabalho e aplicação que os recursos a serem repassados a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, serão utilizados para a reforma de salas de aula da instituição. Referente a documentação constatou-se que a entidade apresentou o Termo de Colaboração firmado com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte em substituição ao atestado de experiência, e os demais documentos conforme exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

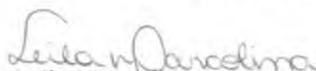
A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

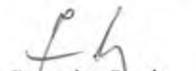
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.


Juliano Ribeiro
Presidente da C. S.


Fernando Q. Abatti
Membro da C.S.


Iana R. Schmid
Membro da C.S.


Leila Marcolina
Membro da C.S.


Franchy Rech
Membro da C.S.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico referente à Emendas Impositivas Municipais.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE

Objeto: Repasse de Recursos.

Valor Total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

1. Apresentação

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01, localizada na rua XV de Novembro, nº 570, centro, no município de Coronel Vivida-PR, com recursos classificados como auxílio financeiro/subvenção.

O objeto proposto no presente Termo de Colaboração consiste no auxílio financeiro de recurso de custeio para reforma de salas de aula da instituição, atendendo as necessidades da entidade na área de Educação, de acordo Decreto n 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.

Oferecer condições e espaço físico adequado para o atendimento dos alunos com deficiência, atendendo as necessidades individuais de maneira a garantir um ambiente de aprendizagem ideal. Garantir educação com espaço físico de qualidade aos alunos da unidade.

2. Análise da Proposta

a) Mérito da Proposta

A parceria em questão trata aquisição de alimentos e equipamentos eletrônicos, sendo este objeto integrante da Política Pública de Assistência Social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A Política de Assistência Social no município de Coronel Vivida é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento especializado aos indivíduos com necessidades especiais.

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, será realizada com foco no aprimoramento das ações ao público-



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

alvo citado, com a execução de ações pertinentes ao serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais, tendo em vista a sua atribuição legalmente previsto na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e Política Nacional de Assistência Social- PNAS.

c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificado compatibilidade do referido documento com as diretrizes e princípios da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

O Plano de Trabalho também apresentou conformidade com os objetivos estabelecidos para execução do serviço socioassistencial, necessitando atender os pressupostos das normativas vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS com a indicação da capacidade técnica e operacional, bem como da qualificação técnica necessária à execução do objeto; edescrição da realidade atual vivenciada e seu nexos com as atividades a serem alcançadas pela Parceria.

As metas foram descritas de forma clara e objetiva, com indicação dos parâmetros para sua aferição e estão em conformidade com a política pública em questão.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela administração municipal, por meio de visitas in loco, relatórios e demais instrumentais que facilitem o acompanhamento, com vistas a produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

e) Da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a Sra. Fatima Vogel da Silva, ocupante do cargo de Secretária de



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria nº 12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com a Política Pública de Assistência Social, no que tange aos serviços socioassistenciais a serem afiançados à população atendida pela OSC em nossa municipalidade, trazendo maior qualidade de vida e atenção especializada às suas necessidades e demandas.

Considerando a legislação em vigor, a Lei nº 12.435/2011, Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 6.097/2016 que tratam da matéria em questão;

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida-PR, 27 de dezembro de 2023.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2023	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	4. PROCESSO Nº: 0x/2023
5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Termo de Referência		
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Conforme remanejamento de valores das Emendas Impositivas de 2022: Emenda Individual nº 02/2022 de autoria da vereadora Tássia Castelli, Emenda Impositiva Individual nº 02, 03, 04 e 05/2022 de autoria do vereador Rodrigo Camargo dos Santos, Emenda Impositiva Individual nº 02/2022 de autoria do vereador João Marcos Miotto, Emenda Impositiva Individual nº 06/2022 de autoria do vereador Altanir Dallastra, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.			
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, mantenedora da Escola Libano Merlo Educação infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, presta atendimento à 160 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e síndromes com idade a partir de 0 ano, residentes no município de Coronel Vivida, os mesmos frequentam a escola nos programas de Educação Infantil, Ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos. A Escola Libano Alziro Melo possui o compromisso social que vai além da transmissão de informações, é o acolher a pessoa com necessidades especiais, realizando ações que promovem o desenvolvimento de habilidades para sua independência, adaptação social, participação do mercado de trabalho, e qualidade de vida, numa perspectiva de inclusão autônoma e cidadã, entendendo que somos todos sujeitos sociais de direitos e deveres, buscando a edificação de uma sociedade justa e igualitária. Atualmente a escola mantém-se com os recursos provenientes da comunidade vividense, convênios com a Secretaria do Estado da Educação, Prefeitura Municipal, Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria da criança e Assuntos da Família. Entretanto os mesmos são insuficientes para atender as necessidades da escola, visto que a grande maioria dos alunos que frequentam a escola, é oriunda de família socioeconômica baixa e necessitam serem assistidos em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte, saúde e educação.			
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2023, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas a APAE. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.			
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social			

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 1001.08.242.0023.2.154	1054	4449	3.3.50.43.15
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 145.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única			
14. ENTIDADE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de novembro, nº 570, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná.					15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, xx de xxx de 2023 a xx de xxx de 2024.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.							
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público.							
DATA: XX.XX.2023				NOME: JULIANO RIBEIRO			
18. PROCESSO: <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO			19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2023, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E AMOVI – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO, do outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida no Rua XV de novembro, 570, centro, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Lorena Isabel Marsaro**, portadora do RG nº 1.653.577-0 SSP/PR, CPF nº 213.555.259-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Auxílio financeiro de recurso de custeio para reforma de salas de aula da instituição, atendendo as necessidades da entidade na área de Educação, de acordo Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.

Parágrafo segundo: Oferecer condições e espaço físico adequado para o atendimento dos alunos com deficiência, atendendo as necessidades individuais de maneira a garantir um ambiente de aprendizagem ideal.

Parágrafo terceiro: Garantir educação com espaço físico de qualidade aos alunos da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para o exercício de 2023, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas a APAE.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para aquisição de alimentos e equipamentos elétricos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 1001.08.242.0023.2.154	1054	4449	3.3.50.43.15

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2023 a xx de xx de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- j) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da parceria a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 7.479 de 05/01/2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Fomento terá como gestora do termo de parceria o Sra. Marilu Salete Tassi, portador do CPF nº 371.393.559-91, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Elena Stein Andriolo, CPF: 033.417.579-88. Decreto Municipal 7.680 de 02/07/2021.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

R



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de dezembro de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Lorena Isabel Marsaro
APAE - Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Coronel Vivida
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 184/2023

PROTOCOLO Nº 173/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 27.12.2023

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente a repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, por meio de emendas impositivas, para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica, na modalidade de educação especial, bem como ao atendimento educacional especializado.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

No caso em apreço, verifica-se o cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de colaboração.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho; parecer técnico da Secretaria de Assistência Social; minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público; minuta do termo de fomento e ofício da Secretaria da Fazenda com a justificativa acerca dos valores da inexigibilidade.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a APAE é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autorizada a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Contudo, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência, a Lei Municipal nº 3.214/2023 e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V - possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
- V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
 - a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - c) da viabilidade de sua execução;
 - d) da verificação do cronograma de desembolso;
 - e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - g) da designação do gestor da parceria;
 - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
 - i) (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;
2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;
3. A entidade foi fundada em 19/05/1989, tendo sido reconhecida sua utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 1.009/90;
4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;
5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração;
7. A entidade comprovou, por meio de declaração, que atende a legislação com relação ao nepotismo;
8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;
10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade o atendimento nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sendo estas finalidades de relevância pública e social;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(as) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto.

Com isso, verifica-se que todos os requisitos legais foram observados.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.172/2022.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Assistência Social	2. DATA DA EMISSÃO 27.12.2023	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3.172/2022.	4. PROCESSO Nº: 06/2023
5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para reforma de salas de aula, decorrentes do remanejamento de valores de Emendas Impositivas 2022.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o Termo de Referência		
8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).</i> <i>II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Conforme remanejamento de valores das Emendas Impositivas de 2022: Emenda Individual nº 02/2022 de autoria da vereadora Tassia Castelli, Emenda Impositiva Individual nº 02, 03, 04 e 05/2022 de autoria do vereador Rodrigo Camargo dos Santos, Emenda Impositiva Individual nº 02/2022 de autoria do vereador João Marcos Miotto, Emenda Impositiva Individual nº 06/2022 de autoria do vereador Altanir Dallastra, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto nº 8.271/2023, de 17 de dezembro de 2023.			
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, mantenedora da Escola Libano Merlo Educação infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, presta atendimento à 160 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e síndromes com idade a partir de 0 ano, residentes no município de Coronel Vivida, os mesmos frequentam a escola nos programas de Educação Infantil, Ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos. A Escola Libano Alzira Melo possui o compromisso social que vai além da transmissão de informações, é o acolher a pessoa com necessidades especiais, realizando ações que promovem o desenvolvimento de habilidades para sua independência, adaptação social, participação do mercado de trabalho, e qualidade de vida, numa perspectiva de inclusão autônoma e cidadã, entendendo que somos todos sujeitos sociais de direitos e deveres, buscando a edificação de uma sociedade justa e igualitária. Atualmente a escola mantém-se com os recursos provenientes da comunidade vividense, convênios com a Secretaria do Estado da Educação, Prefeitura Municipal, Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria da criança e Assuntos da Família. Entretanto os mesmos são insuficientes para atender as necessidades da escola, visto que a grande maioria dos alunos que frequentam a escola, é oriunda de família socioeconômica baixa e necessitam serem assistidos em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte, saúde e educação.			
10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2023, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas a APAE. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.			
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Pol. de Prom. da Assistência Social			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 1001.08.242.0023.2.154	1054	4449	3.3.50.43.15
12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 145.000,00				13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela única			
14. ENTIDADE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, Rua XV de novembro, nº 570, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná.					15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.							
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público.							
DATA: 27.12.2023							
18. PROCESSO: (X) CONCLUÍDO () CANCELADO				19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 27.12.2023			
 NOME: JULIANO RIBEIRO <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Data: 2023.12.28 09:30:24 -03'00'</small>							
NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(...)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991
91 Dados: 2023.12.28 09:31:36
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 07/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR, CPF nº 066.404.549-98. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ECOTURISMO EM CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 08/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, SANDRA CZARNOBAJ, CPF nº 037.481.749-93. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DE VOLTA AO PASSADO – O ANTIGO CINEMA DE CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 9.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 09/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CPF nº 046.139.219-45. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "LÉLLI – DEPOIS DA CHUVA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A88C6470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 32/2023 – Dispensa de Licitação nº 32/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R\$ 71.691,36. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4074CF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMS DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01 AO 03/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, Angela Villwock Luna Silva, CPF nº 663.705.669-34. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARTE CONTEMPORÂNEA AO ACESSO DE TODOS", contemplado conforme processo de

Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.967,54. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 02/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, KARINA SCHIAVINI, CPF nº 083.566.649-26. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTANDO A DIVERSIDADE EM ESCOLA RURAL DE CORONEL VIVIDA/PR", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 03/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, SILMAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTURA ARTÍSTICA NA FACHADA DO PROJETO APRENDIZES DO FUTURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:94D3DC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 06/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 07/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...) "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)". No

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 10/2023
O Município de Chopinzinho-PR torna pública que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA - Edital nº 10/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MÓVEL. A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Lote 01-A da Quadra nº 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, com área de 1.244,04 m², com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo 124,5 m², matrícula sob nº 25.A18 do CRJ de Chopinzinho/PR. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.050.463,06 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Adequação do Prédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.278.797,24 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 115/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br/. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU - COMUNIDADE GUARANÍ. Valor máximo estimado: R\$ 101.994,86 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br/. Data da Licitação: 17 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pj-br/. Data da Licitação: Dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Fomento de Software de Gestão para Assistência Social. Valor máximo estimado: R\$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 h, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 01/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, Angela Villwork Luna Silva, CPF nº 663.705.869-34. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARTE CONTEMPORÂNEA AO ACESSO DE TODOS", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.967,54. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 02/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, KARINA SCHIAYINI, CPF nº 083.568.649-26. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTANDO A DIVERSIDADE EM ESCOLA RURAL DE CORONEL VÍVDA/PR", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 03/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, SILMAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTURA ARTÍSTICA NA FACHADA DO PROJETO APRENDIZES DO FUTURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
CONTRATO nº 104/2023 - Inexigibilidade nº 19/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 16.946.113/0001-40. Objeto: credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia. Valor total estimado: R\$ 88.053,14. Prazo de vigência: 344 dias, de 22.12.2023 a 29.11.2024. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 107/2023 - Pregão Eletrônico nº 87/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para limpeza de ruas com galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 16.580,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 109/2023 - Licitação Pública nº 01/2023 - Afiliação: Município de Coronel Vívda, Compradora: FÁBIO BERGER, CPF nº 008.802.019-83. Objeto: alienação de terra imóvel de propriedade do município de Coronel Vívda, estado do Paraná. Valor total: R\$ 2.848.624,51. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
CONTRATO nº 108/2023 - Dispensa de Licitação nº 31/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, CNPJ nº 07.385.282/0001-31. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos camês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2024. Valor total: R\$ 6.800,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de junho de 2024. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo - APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] - a parceria decorer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, [...]". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo - APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.543/0001-77, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 26.352,70 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
CONTRATO nº 32/2023 - Dispensa de Licitação nº 32/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGRICOLA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA. Valor total: R\$ 71.691,36. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 04/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CORONEL VÍVDA, APMF, CNPJ nº 28.319.605/0001-69. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DE OURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 20.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 05/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO, CPF nº 043.521.379-28. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DO SUDESTE - CRATERA DE IMPACTO DE VISTA ALEGRE", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 06/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, LUCKNOT DUFFRENE, CPF nº 700.604.202-21. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A CULTURA HAITIANA NO SUDESTE DO PARANÁ", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 07/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, LUIZ OGDOROWSKI JUNIOR, CPF nº 066.404.549-98. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ECOTURISMO EM CORONEL VÍVDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 08/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, SANDRA CZARNOBAJ, CPF nº 037.481.749-85. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DE VOLTA AO PASSADO - O ANTIGO CINEMA DE CORONEL VÍVDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 9.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº 09/2023. PARTES: Município de Coronel Vívda e a AGENTE CULTURAL, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CPF nº 046.139.219-45. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "LÉLLI - DEPOIS DA CHUVA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R\$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Coronel Vívda. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] - a parceria decorer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, [...]". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Coronel Vívda, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vivência de Idosos. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] - a parceria decorer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, [...]". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vivência de Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 57.375,34 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívda, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

O Jornal da Cantu www.correiodopovo.com.br